

EDITAL Nº 001/2016 DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA PARTICIPAÇÃO DA PRIMEIRA GESTÃO DO CONSELHO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DE SOBRAL - GESTÃO 2016/2018

Em consonância com o que determina a Lei Nº 1515 de 06 de outubro de 2015 que Institui a Política de Fomento à Economia Solidária no Município de Sobral, e o Decreto Nº 1739 de 30 de março de 2016 regulamentando o Conselho Municipal de Economia Solidária de Sobral, a Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Extrema Pobreza (SEDS) resolve tornar público o presente Edital que trata da divulgação dos critérios e prazos para inscrição e escolha das entidades que irão compor a 1ª Gestão 2016/2018 do Conselho Municipal de Economia Solidária do de Sobral.

1 – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

1.1. As entidades representantes da sociedade civil interessadas em participar do processo de escolha para integrar o Conselho Municipal de Economia Solidária do Município de Sobral para o período 2016/2018 deverão fazer uma carta solicitando sua inscrição junto ao Projeto Gente Solidária localizado à Rua Cel. Rangel, 194 ,centro (Casa da Economia Solidária) Sobral-Ceará, CEP: 62.010-100, Telefone 088 3611-4666 mediante apresentação dos documentos abaixo:

- 1.1.1. Ficha de inscrição fornecida pela referida Secretaria, devidamente preenchida e assinada, cujos dados deverão ter comprovação.
- 1.1.2. Cópia do Estatuto ou de outro documento que comprove a existência e funcionamento da entidade ou do grupo organizado;
- 1.1.3. Cópia da Ata de Eleição da atual diretoria ou coordenação, devidamente registrada em cartório, ou outra forma que ateste a responsabilidade da atual gestão;
- 1.1.4. Documento que comprove a atuação e as principais ações desenvolvidas na área da economia popular ou economia solidária;

OBSERVAÇÃO: Esses dados serão determinantes para a escolha das entidades que farão parte do Conselho da Economia Solidária/Sobral.

2 – DO PERÍODO PARA AS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições deverão ser feitas junto à SEDS, mediante documentos mencionados no item acima, no prazo de até vinte dias a contar da data da publicação deste Edital no Diário Municipal, no horário de 08h: 30min às 12h: 00min, de segunda a sexta-feira.

3 – DA PARTICIPAÇÃO, ESCOLHA E APURAÇÃO

3.1. O processo de escolha das entidades, representantes da sociedade civil no mencionado Conselho se dará, numa primeira instância, por uma Comissão composta por cinco integrantes: um representante da SEDS, um representante do Gabinete do Prefeito, podendo ser um gestor com envolvimento direto no Projeto Gente Solidário, um representante do IADH – Instituto de Assessoria ao Desenvolvimento Humano, um

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL/ CEARÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
COMBATE À EXTREMA POBREZA (SEDS)

representante da Incubadora Universitária de Empreendimentos Econômicos Solidários da UVA-IEES, e a Gerência da Casa da Economia Solidária de Sobral e; numa segunda instância, o Comitê Gestor do Projeto Gente Solidária, numa reunião convocada com esta finalidade, validará este processo seletivo.

3.2. Os segmentos sociais e temáticos da sociedade civil terão 09 (nove) representantes titulares e seus respectivos suplentes, assim distribuídos:

- 3.2.1. Cinco representantes de Empreendimentos de Economia Solidária;
- 3.2.2. Um representante do Rede/Fórum em âmbito municipal (caso exista);
- 3.2.3. Três representantes de Entidades com atuação na área de economia solidária;

3.3. Ao preencher a ficha de inscrição as entidades deverão fazer apenas 1 (uma) opção para o segmento social que irão concorrer;

3.4. Caso não haja inscrição para algum segmento social e temático estabelecido neste edital, compete a Comissão a destinação da vaga para outro segmento;

3.5. As inscrições serão analisadas tendo por base quatro itens de verificação: a pontuação referente à capacidade de mobilização, a abrangência territorial de atuação, e a experiência na área de economia popular ou economia solidária.

4 – DO RESULTADO E DA POSSE

4.1. O resultado da escolha das entidades será divulgado pela SEDS a partir de Relatório elaborado pelo Comitê Gestor do Projeto Gente Solidária;

4.2. As entidades escolhidas deverão indicar por ofício à SEDS, o nome de seu representante e respectivo suplente, até 07 (sete) dias úteis, após a divulgação dos resultados;

Os representantes da sociedade civil serão nomeados, juntamente com os nove (nove) representantes e respectivos suplentes do poder público, em um mesmo ato do Prefeito de Sobral, para um mandato de dois anos.

5 – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Quaisquer esclarecimentos adicionais deverão ser solicitados por escrito à SEDS e apreciados pela Comissão constituída para realizar, em primeira instância, o processo seletivo das entidades;

5.2. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão acima referida.

Sobral (CE), 12 de abril de 2016.


FRANCISCA VALDIZINHA BEZERRA RIBEIRO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Extrema Pobreza